PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 20/2021**
REGISTRO DE PREÇO

Tipos: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28/04/2021, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/04/2021, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212**/ www.agrolandia.sc.gov.br**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. PARTICIPAÇÃO 5
4. DO CREDENCIAMENTO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO **Erro! Indicador não definido.**
5. DA PROPOSTA COMERCIAL 8
6. DA DOCUMENTAÇÃO 11
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ... 13
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF. 14
7. DOS PROCEDIMENTOS 15
8. DO JULGAMENTO 16
9. DA IMPUGNAÇÃO 18
10. DOS RECURSOS 19
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21
13. DAS SANÇÕES 22
14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 22
15. DA CONTRATAÇÃO 24
16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL 28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 43
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.582/0001-44, por determinação do Prefeito, Sr. JOSÉ CONSTANTE, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com **aplicação subsidiária da Lei 8.666/93**, lei complementar 123/2006 e 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, tipo de licitação MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 28/04/2021, até às 08:30 horas**, no Setor de Licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia,

b) Entrega dos envelopes contendo as "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dia **28/04/2021, até às 08:30 horas**, no Setor de Protocolo, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia,

c) Abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS": dia **28/04/2021, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações, nas dependências da Secretaria de Administração, Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, Cidade de Agrolândia.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência - ANEXO I.

2.1.1**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.2. Do Registro de Preços

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

2.2.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados, ônibus/micro-ônibus, máquinas pesadas e máquinas agrícolas, pertencentes à frota do Município de Agrolândia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, mecatrônicos, torno, solda e elétricos em geral, de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores, bomba, Chapeação e pintura e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento da frota, conforme especificações contidas na distribuição dos Itens – Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

2.2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela de orçamentação eletrônica de mercado **CILIA®, outro similar, ou superior**, bem como utilização de orçamentos para casos específicos, a ser escolhido pelo município de Agrolândia/SC.

2.4. Os licitantes deverão dispor da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

2.5. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e não houver valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

2.5.1. Em casos específicos, em que a Administração Municipal considerar os valores referenciados na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, muito superior ao encontrada no mercado, a empresa também deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

2.5.2. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela formula do item 7.4., do Termo de Referência.

2.5.3. Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

2.5.4. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 7.4, do Termo de Referência, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

2.5.5. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

2.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

2.7. A relação de Veículos constante no Anexo II – TERMO DE REFERENCIA, deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, Veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

2.8. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento das máquinas pesadas e máquinas agrícolas, e caso haja necessidade, dos veículos leves, médios, pesados e ônibus/ micro-ônibus da frota, até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos mesmos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda;

2.8.1. **ENTENDE-SE POR FROTA** todos os veículos do Município de Agrolândia distribuído por categorias, quais sejam: veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões (PESADOS), ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, patrolas/carregadeiras/retroescavadeira (MÁQUINAS PESADAS) e tratores (MÁQUINAS AGRÍCOLAS).

3. PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

3.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Publica Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**;

3.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

3.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada,** conforme abaixo:

4.1.1. **Sócio Administrador e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo no item 4.6, letra "a";

4.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo no final deste item, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo no item 4.6. letra "a";

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

4.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

4.2.1. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas;**

4.2.2. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 20/2021.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

.

4.2.2.1. A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

4.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

4.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.4.1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme modelo no item 3.6, letra "a", e a Declaração de inexistência de fatos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

supervenientes impeditivos da qualificação conforme modelo no item 3.6. letra "b", em envelope separado da Habilitação e Proposta;

4.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

4.6. Modelo da Declaração Solicitada nos subitens anteriores:

a) Modelo de **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 4.1 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Nome do licitante e representante legal

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N˚ 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N º 20/2021
EMPRESA:.....
CNPJ:.....

5.2. A **proposta** necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

5.2.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste edital e seus anexos;

5.2.2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social, o nº do CNPJ, e se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;

5.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.2.4. Conter o **percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constantes da tabela e orçamento eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, contido no Termo de Referência - Anexo I -** deste Edital.

5.2.5. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, e deverá ser **LANCE INICIAL MÍNIMO DA PROPOSTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre peças e acessórios GENUÍNOS e ORIGINAIS, conforme Sistema Eletrônico Cília ou Equivalente, ou outra Tabela que a vier substituir, e para Peças PARALELAS,** deverão seguir o desconto das originais/genuínas X 3" conforme consta no item 7.4 do Termo de Referência

5.3. Considera-se, para este edital:

5.3.1. **Peça GENUINA:** As peças genuínas seguem as especificações do fabricante do veículo. Elas garantem as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando este saiu da fábrica. São peças ligadas à empresa que fabrica e vende o carro. Apresentadas na embalagem oficial da marca e vendidas na rede de concessionárias autorizadas.

5.3.2. **Peça ORIGINAL:** São fabricadas com as mesmas especificações e qualidade das peças recomendadas pelo fabricante. Composta por componentes diferentes de um mesmo fabricante e que tem desempenhos e durabilidades diferentes, alguns até melhores que os das peças genuínas, enquanto outros são levemente inferiores.

5.3.3. **Peça PARALELA:** Também chamadas de peças genéricas ou alternativas, as peças paralelas para veículos são fabricadas por qualquer empresa que possa produzi-las, e não apenas pelas empresas que também fazem as peças genuínas. São os componentes com menor custo, mas que, na maioria das vezes, também utilizam as especificações da fábrica.

5.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo Sistema Eletrônico Cília ou Equivalente, ou outra Tabela que a vier substituir. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

5.5. As peças, componentes e materiais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no Sistema Eletrônico Cília ou Equivalente, ou outra Tabela que a vier substituir, só terá sua execução autorizada após análise dos vistoriadores da Prefeitura Municipal de Agrolândia e aprovação do Prefeito Municipal.

5.6. **Das Garantias e Prestação dos Serviços:**

5.6.1**.** Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade, transferências e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.6.2**.** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.7. **O prazo para a prestação dos serviços cotados será em até 72 (Setenta e duas) horas úteis, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;**

5.8. **O prazo para a entrega das peças, componentes e materiais é de no máximo 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, salvo em condições especiais com justificativa;**

5.9. A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Termo de referência - Anexo I deste Edital.

5.10. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestação de serviços e aquisição de peças, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

5.12. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

5.13. Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 4. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4°, incisos XVIII e XX da Lei n 10.520/2002.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N º 20/2021
EMPRESA.....
CNPJ:.....

6.2. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Agrolândia, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

6.4.2. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2021;

6.4.2.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

6.4.3. **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

6.4.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

6.4.6. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

6.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a empresa deverá apresentar:

6.6.1. **DECLARAÇÃO** de que possui instalações, aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços em sede própria ou locada com estrutura ampla, com pátio, segurança e zelo do patrimônio público, devendo dispor obrigatoriamente, de no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

* Aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) item(ns) cotado(s), atualizado anualmente;
* Equipamento de aferição de bateria;
* Prensa hidráulica;
* Compressor de ar;
* Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
* Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
* Máquina para lavação de peças.
* Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.
* Galpão fechado ou abrigo assemelhado, para acomodação dos veículos;

Obs: O Município através de uma Comissão poderá verificar in loco a real condição da estrutura física e ferramental da empresa vencedora;

6.6.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nº do contrato ou licitação e razão social da pessoa jurídica para quem **já executou, satisfatoriamente**, contrato com objeto e condições idênticas às descritas neste edital.

6.6.2.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

6.6.2.2. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

6.6.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** de sua habilitação, conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

6.6.5. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO**(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

6.7. Administração resguarda-se do direito de rescindir o contrato estabelecido com a vencedora por quaisquer problemas que possam vir a acontecer em razão de serviços sub-contratados.

6.8. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

6.9. **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

6.10. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

6.11**.** Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.12. **TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE (DECLARAÇÕES, ATESTADOS, CERTIFICADOS...), DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO.**

6.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

6.13.1. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 4.

7.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.

7.4.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de "Maior Percentual de Desconto por Lote", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.4.2. O percentual mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

7.4.3. Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO:

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP (Anexo IX), juntamente com cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.1.4. Antes de assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, através de seu representante designado, poderá realizar a vistoria nos locais sede das empresas vencedoras como objetivo único de inspecionar as instalações e verificar o atendimento as condições deste Edital.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS:

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, se dará a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

8.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

8.2.3. Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.

8.2.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2.5. O percentual mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

8.2.6. Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.2.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.2.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante.

8.2.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

8.2.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior percentual de desconto, por lote, para que seja obtido percentual ainda melhor.

8.2.13. Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1° e 2°, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

8.2.14. No caso de equivalência de percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1°e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance de todos os LOTES, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada LOTE;

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

9.2. A impugnação poderá ser enviada ao Pregoeiro no e-mail artur@agrolandia.sc.gov.br, por forma eletrônica ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite, ou seja, **DIA 23 DE MARÇO DE 2021 ATÉ AS 09:00H**.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail artur@agrolandia.sc.gov.br, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

11.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

11.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

12.3. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

12.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

14.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

14.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados preferencialmente em estabelecimento próprio da contratada no município de Agrolândia/SC ou num raio máximo de **60 (Sessenta) quilômetros da sede**, a qual no ato da assinatura da ata deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

14.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

14.5. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, no caso da aquisição de peças para máquinas leves e pesadas de diversas marcas e categorias, devidamente verificada pela auditagem veicular e autorizado pela CONTRANTE.

14.6. Todos os veículos e máquinas encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas.

14.7. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da Tabela Tempária para manutenção das máquinas da respectiva montadora.

14.8. Na manutenção dos veículos e máquinas e fornecimento de peças, em que se constatar a necessidade de substituição das mesmas, a contratada deverá aplicar desconto sobre os preços das peças, com base na tabela do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, conforme o caso, sendo que, o Município poderá optar da forma que melhor lhe convier, entre a utilização dos sistemas ou a Pesquisa de Mercado, para realização da aquisição.

14.9. Constatando-se a necessidade de aquisição das peças, para realizar a manutenção será realizada através do SISTEMA ELETRÔNICO CILIA, EQUIVALENTE, ou ainda a TABELA DO FABRICANTE, admitida ainda na ausência de previsão nestas a PESQUISA DE MERCADO, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não aquisição das peças ou autorização dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

14.10. Os licitantes poderão ser vencedores de mais de um lote, devendo para fins de execução, preservar os descontos e valores respectivos para cada classe / item / lote.

14.11. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analisados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora e no sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções previstas neste edital, conforme o caso.

14.12. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

14.13. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os prestadores de serviços registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, será formalizada de acordo com a minuta prevista no Anexo III deste Pregão Presencial, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

15.2.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços.

15.2.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.2.1.2. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

15.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da rescisão contratual:

15.3.1. A rescisão do Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.3.1.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.3.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e no Contrato.

15.4. Dos direitos da Administração:

15.4.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. Do serviço prestado ou fornecedor das peças:

15.5.1. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados ou peças, pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, atenderão ao que se encontra definido no Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços.

15.5.2. São partes integrantes do Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

15.5.3. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.5.4. São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços.

15.5.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.6. Da execução do contrato:

15.6.1. São partes integrantes do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.6.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.6.3. São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

15.6.4. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.7. Da alteração do contrato:

15.7.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.8. Do prazo de vigência do Contrato:

15.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.9. **Da Fiscalização do contrato**

15.9.1**.** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços e peças, componentes e materiais a serem prestados caberá a Prefeitura Municipal de Agrolândia.

15.10. Do Reajuste de preços:

15.10.1. O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

15.10.2. A revisão dos preços, de mão de obra e/ou material, poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.10.3. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.10.4. A licitante vencedora somente terá os preços de mão de obra e/ou material, revisados, após solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.

15.10.5. Caso o preço da mão de obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.11. **Da autorização de Fornecimento:**

15.11.1. A licitante registrada para a prestação de mão de obra, quando autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.), terá o prazo de ***72***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

(Setenta e duas) horas úteis para prestar os serviços, contadas a partir da autorização da A.F, salvo em condições especiais com apresentação de justificativa.

15.11.2. Havendo recusa injustificada, por parte da empresa registrada, para executar a Autorização de Fornecimento a Prefeitura Municipal de Agrolândia cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

16. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.agrolandia.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, CEP: 88.420-000, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

16.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Mural e site municipal e no Diário Oficial do Estado.

16.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificado neste item.

16.3.1. A providência a que se refere o **subitem 16.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

17.3. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

17.4. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

17.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 09 de Abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado ao registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de AGROLÂNDIA/SC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, em conformidade com as especificações do presente edital e de seus anexos.

1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de AGROLÂNDIA/SC por serviços especializados ou de grande monta para o objeto do presente edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Os serviços são necessários para manutenção da frota rodoviária do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Lote 01 – MECÂNICA – VEICULOS PESADOS

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de veículos Pesados		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto**	**Valor Total com desconto (R$)**

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

	Estimada		**concedido (%)**	
R$ 75,00	**600**	**R$ 45.000,00**		
Valor máximo estimado de peças		**R$ 100.000,00**		
Valor estimado total sem desconto		**R$ 145.000,00**		

Lote 02 – MECÂNICA (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) – VEICULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto De Motor, Caixa E Diferencial Para Veículos Pesados.		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
R$ 83,40	**300**	**R$ 25.020,00**		
Valor máximo estimado de peças		**R$ 50.000,00**		
Valor estimado total sem desconto		**R$ 75.020,00**		

Lote 03 – MECÂNICA (FREIO SISTEMA DE AR) – VEICULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto de Freio de Sistema de AR Para Veículos Pesados.		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
R$ 73,40	**100**	**R$ 7.340,00**		
Valor máximo estimado de peças		**R$ 20.000,00**		
Valor estimado total sem desconto		**R$ 27.340,00**		

Lote 04 – MECÂNICA (RETIFICA / TESTES BOMBA E BICOS INJETORES)

Mao De Obra Para Conserto E Teste De Bomba Injetora E Bicos Injetores		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto**	**Valor Total com desconto (R$)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

	Estimada		concedido (%)	
R$ 90,00	**300**	**R$ 27.000,00**		
Valor máximo estimado de peças		**R$ 30.000,00**		
Valor estimado total sem desconto		**R$ 57.000,00**		

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

4.1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veiculos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, dos veiculos pertencentes à frota rodoviaria do Município de Agrolândia/SC, bem como entidades participantes ou não participantes que posteriormente vierem a aderir a presente ata de registro de preços.

4.1.3. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.1.3.1. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o licitante vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo, retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners.

4.1.4. O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE CONSERTADA DEPENDERÁ DO TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO, DEVENDO SER INFORMADO UM PRAZO APROXIMADO PARA O CONSERTO, TODAVIA, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 72 HORAS.

4.1.5. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veiculo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

4.1.6. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas e ao Coordenador de Manutenção da Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.1.7. Os veiculos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.2. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.2.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da autorização.

4.2.2. As peças objetos do presente Edital deverão ser fornecidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC.

4.2.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

4.2.3.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ousuperior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.2.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

4.2.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Agrolândia e do fabricante do veículo.

4.2.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

4.2.7. Os licitantes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

4.2.8. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e não houver valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

4.2.9. Em casos específicos, em que a Administração Municipal considerar os valores referenciados na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, muito superior ao encontrada no mercado, a empresa também deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

4.2.10. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela formula do item 7.4., do Termo de Referência.

4.2.11. Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

4.2.12. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 7.4, do Termo de Referência, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

4.2.13. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

4.2.14. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O desconto será concedido a cadaemissão de Nota. O preço base para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

efetivação do cálculo refere-se ao preço disposto no software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

4.2.15. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

5. DO SISTEMA

5.1. O Sistema de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Por intermédio de um Sistema CILIA ou outra tabela que a vier substituir, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em conjunto com as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia e seus Departamentos.

6.2. O gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia ou responsável por ele autorizado conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo para a elaboração de orçamento.

6.3. Por intermédio do Sistema CILIA, ou outra tabela que a vier substituir, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

6.4. Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

6.5. O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

6.6. A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados após o recebimento das peças necessárias.

6.7 Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total dos serviços prestados, que será liquidada em ordem cronológica, em até dia 30 (Trinta dias), após a emissão da mesma.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A empresa proponente ao elaborar sua proposta deverá apresentar:

7.2. Percentual de desconto sobre o preço máximo estabelecido no quadro apresentado nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

7.3. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas/originais conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.

7.4. Para peças Genuínas/originais e outras peças será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas/ Originais	DPG/DPO	DPG/DPO %
Outras Peças	DOP	DPG/DPO X 3

sendo:
DPG = desconto ofertado para peças genuínas
DPO = desconto para peças originais
DOP = desconto para outras peças

7.5. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. O valor base para o cálculo do desconto sobre a mão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

obra consta nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

7.6. A empresa proponente deverá redigir sua proposta com base no Anexo II, informando o desconto para a mão de obra (serviços), e para as respectivas peças e acessórios originais ou genuínos.

7.7. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE".

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE AGROLÂNDIA

8.1. A relação de veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

8.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veiculo/maquinário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com oproponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

8.4. A atual frota do Município de AGROLÂNDIA e entidades participantes são compostas pelos seguintes veículos:

VEICULOS PESADOS

PLACA	ANO	MODELO	COMB.	PNEUS	SECRETARIA
MIA – 1263	2009/10	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
MIA – 1273	2009/10	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
MJY – 4954	2011/12	MERCEDEZ BENZ	DIESEL	275/80 R22.5	Obras
MKU – 8723	2014/14	MERCEDEZ BENZ	S10	1000/24	Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

		PAC2			
MIQ – 1965	2011/12	FORD CARGO	DIESEL	275/80 R22.5	Agricultura
QHL – 0391	2014/15	FORD CARGO	S10	275/80 R22.5	Agricultura
OKG - 8305	2013	MERCEDEZ BENZ	DIESEL	275/80 R22.5	Corpo de Bombeiro

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1. Os veiculos que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Agrolândia até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora, caso necessite de transporte de guincho.

9.2. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

9.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 horas dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

9.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

10.2 A proponente vencedora deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Agrolândia /SC;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de “socorro” nos limites do Município de Agrolândia - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;
m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional.
n) Quando a máquina com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Agrolândia /SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
v Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
w) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;
x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
aa) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

10.3 O Município deverá:

a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidadedeslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

11.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

12.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

12.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

12.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

13.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/contrato, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

13.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

13.5. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pela Prefeitura Municipal e entidades participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta VISANDO **A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA,** objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial /Registro de Preços nº. **20/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote 01 – MECÂNICA – VEICULOS PESADOS

Mão de Obra Mecânica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de veículos Pesados		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
	600			
Valor máximo estimado de peças		**R$ 100.000,00**		
Valor estimado total sem desconto				

Lote 02 – MECÂNICA (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) – VEICULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto De Motor, Caixa E Diferencial Para Veículos Pesados.		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
	300			
Valor máximo estimado de peças		**R$ 50.000,00**		
Valor estimado total sem desconto				

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

Lote 03 – MECÂNICA (FREIO SISTEMA DE AR) – VEICULOS PESADOS

Mão De Obra Para Conserto de Freio de Sistema de AR Para Veículos Pesados.		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
	100			
Valor máximo estimado de peças		**R$ 20.000,00**		
Valor estimado total sem desconto				

Lote 04 – MECÂNICA (RETIFICA / TESTES BOMBA E BICOS INJETORES)

Mao De Obra Para Conserto E Teste De Bomba Injetora E Bicos Injetores		Mínimo de 10% de Desconto		
Valor Máximo hora	**Quantidade Máxima Estimada**	**Valor Total sem Desconto (R$)**	**Percentual de Desconto concedido (%)**	**Valor Total com desconto (R$)**
	300			
Valor máximo estimado de peças		**R$ 30.000,00**		
Valor estimado total sem desconto				

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____
Garantia:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua Dos Pioneiros, n°. 109, centro, em Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro JOSÉ CONSTANTE, aqui denominado, simplesmente, **PREFEITURA**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, **CONTRATADA** por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2021, vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021,** tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E PARALELOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto deste registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

5.2 A CONTRATADA deverá:

a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Agrolândia /SC;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída dos veículos da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Agrolândia /SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), as máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por veículo do tipo plataforma.
n) Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Agrolândia /SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
v Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
w) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais usados;
y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
aa) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

5.3 O Município deverá:

a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidadedeslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I - Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Agrolândia/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito e Vice
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por servidor indicado pela secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Administração.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância à quantidade e qualidade do objeto a ser adquirido, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

13.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2021, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Agrolândia,..... de.....de 2021.

_____. _____.

José Constante
Prefeitura Municipal de Agrolândia

Nome do Sócio
Nome da Empresa Ganhadora

Testemunhas:

_____. _____.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2021 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60719aed1d1b6.

Assinado eletrônicamente por:
JOSE CONSTANTE:62495852904
Prefeito Municipal

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal